

Resolução CMDCA n.º 004 de 14 de Março de 2016.

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão para realizar visita, avaliar e emitir o parecer sobre os pedidos de inscrição de Entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de São Lourenço do Oeste – SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º. 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei n.º 2.004, de 23 de maio de 2012; nos Decretos n.º 4.891/2014 e n.º 5.069/2015 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo seu Regimento Interno e com base na Resolução CMDCA n.º 005/2012, aprovou em Reunião Extraordinária realizada em 11 de março de 2016.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão responsável por realizar visita à Entidade sem fins lucrativos governamentais ou não governamentais, bem como para os Programas, Serviços e Projetos que pretende se inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA do município de São Lourenço do Oeste, ficando assim composta na Resolução 006/2015, a saber:

Onde se lê:

- Representante da Sociedade Civil: Claita Cristina Malossi Iecker – Presidente do CMDCA;

Leia-se:

- Representante da Sociedade Civil: Liane Volkemer.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 14 de março de 2016.

Everton Luiz Lovera
Presidente CMDCA/SLO